ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.910/81 de 19 de Janeiro de 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano no Bairro Cidade Nova da área do Patrimonio Municipal "QUINDANGUES", à RAIMUNDO SILVA BARBOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano localizado na Avenida Frei Raimundo Lambesart nº 2307, Quadra 27, no Bairro Cidade Nova, à RAIMUNDO SILVA BARBOSA, limitando-se pelo lado direito ao nascente com o imóvel de nº 2.305; pelo lado esquerdo ao poente com o imóvel coletado sob o nº 2.309; fazendo frente para o sul com a referida avenida; Fundos para o Norte com quem de direito, medindo, 5,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 19 DE JANEIRO DE 1981.

Bendito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.